

REQUERIMENTO Nº , DE 2023

(Do Sr. DIEGO GARCIA)

Requer a declaração de prejudicialidade do projeto de lei nº 2.805, de 2021, e dos projetos de lei a ele apensados, de nº 55, de 2021; nº 1.967, de 2021; nº 2.106, de 2021; nº 2.906, de 2021; e nº 274, de 2022.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do inciso I do art. 164 do Regimento Interno, declaração de prejudicialidade do projeto de lei nº 2.805, de 2021, e dos projetos de lei a ele apensados, de nº 55, de 2021; nº 1.967, de 2021; nº 2.106, de 2021; nº 2.906, de 2021; e nº 274, de 2022.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei nº 2.805, de 2021, trata das seguintes questões: a) dispensa, durante o período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, de apresentação de justificativa de ausência em edição anterior do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) para fins de obtenção da taxa de inscrição para esse exame; b) admissão de inscrição, pelos isentos em 2020, com tal isenção para o exame de 2021; c) reabertura de prazo para inscrição daqueles que não obtiveram isenção e por tal razão não a realizaram; d) ressarcimento, pela União, do valor da taxa àqueles que teriam direito à isenção, mas chegaram a pagá-la.



* C D 2 3 5 3 3 8 1 6 5 0 0 0 *

O primeiro projeto de lei apensado, de nº 55, de 2021, dispõe sobre isenção do pagamento de nova taxa de matrícula do Enem de 2021 para o aluno inscrito que deixou de comparecer aos locais de realização das provas do exame de 2020, ou para aquele concluinte ou cursando o terceiro ano do ensino médio, nos últimos dois anos, nos estabelecimentos de ensino da rede pública de educação básica das unidades da federação brasileira.

O segundo projeto de lei apensado, de nº 1.967, de 2021, dispõe sobre as condições de isenção de taxa de inscrição para a realização da edição 2021 do Enem.

O terceiro projeto de lei apensado, de nº 2.106, de 2021, dispõe sobre isenção do pagamento da taxa de inscrição ao Enem a toda e qualquer pessoa, enquanto perdurar a pandemia Covid 19.

O quarto projeto de lei apensado, de nº 2.906, de 2021, estabelece, em virtude das consequências da pandemia Covid-19, condições especiais para a justificativa de ausência nas edições 2020 e 2021 do Enem e solicitação de isenção da taxa de inscrição para as edições de 2021 e 2022.

O quinto projeto de lei apensado, de nº 274, de 2022, dispõe sobre a isenção na inscrição do Enem pelos próximos quatro anos.

As proposições em comento são datadas e referenciadas a período e/ou causa já vencidos no tempo. São todas relacionadas ou motivadas por impacto da pandemia Covid 19, não mais existindo emergência de saúde pública dela derivada. Ao final de 2023, já ocorreram, desde 2021, três edições do Enem. Desse modo, ainda que bem intencionadas, há que reconhecer que as iniciativas perderam oportunidade.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado DIEGO GARCIA

2023-22068



* C D 2 3 5 3 3 8 1 6 5 0 0 0 *